

Ilmo. Sr. Pregoeiro
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO
FEDERAL - SEAPE-DF**

Ref.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024 - SEAPE-DF.

A empresa **Nave Comércio e Serviços de Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 04.268.760/0001-35, situada na Rua Dom Nivaldo Monte, 3739 - CEP 59.148-600, 59.148-600 - Parnamirim-RN, vem tempestivamente, conforme previsão contida no **ITEM 10**, do Edital em referência, apresentar os competentes **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**, conforme abaixo delineados:

Em análise dos documentos disponibilizados, constatamos a existência de alguns pontos que merecem esclarecimento, para que as eventuais participantes participem ativamente do certame, sob a égide do Princípio do Julgamento Objetivo, conforme discorreremos nas linhas a seguir:

1º) QUESTIONAMENTO

Conforme disposição contida no ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM, a ver:

“6.3. DA TRANSIÇÃO DOS CONTRATOS

[...]

6.3.1. A SEAPE-DF possui sob sua administração três contratos que foram sub-rogados da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para prestação de serviços contínuo e comum de preparação e fornecimento de alimentação diárias as pessoas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário do Distrito Federal. São eles:

Contrato nº 038/2020 - SSP

Objeto: Prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) refeições diárias para pessoas privadas de liberdade:

- Centro de Progressão Penitenciária - CPP, localizado no SIA Trecho 04, Lotes 1600-1680, Brasília-DF;

- Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, localizada na Granja Luís Fernando Área Especial 1 Núcleo Rural Alagado - Pte. Alta Norte - Gama/DF.

Vigência: 30 meses a contar de 27/06/2020, prorrogado até 16/06/2025.

Cozinha industrial: a cozinha que atende este contrato fica localizada no SIA



NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE

Trecho 04, Lotes 1600-1680, Brasília-DF, ou seja, é externa ao presídio. A alimentação é transportada para o CPP e para a PFDF.

Contrato nº 001/2020 - SSP

Objeto: Prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) alimentações diárias para cada custodiado alocado:

- Centro de Detenção Provisória - CDP I;
- Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II e;
- Centro de Detenção Provisória II - CDP II (adicionado posteriormente).

Vigência: 30 meses a contar de 19/01/2020, prorrogado até 19/01/2025.

Cozinha industrial: é localizada no CIR - Centro de Internamento e Reeducação. Foi estruturada pela empresa que utiliza o espaço físico da penitenciária e a mão-de-obra de internos.

Contrato nº 007/2020 - SSP

Objeto: Prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) alimentações diárias para cada custodiado alocado:

- Centro de Internamento e Reeducação - CIR e;
- Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I.

Vigência: 30 meses a contar de 29/01/2020, prorrogado até 29/01/2025.

Cozinha industrial: é localizada no CIR antigo, estrutura física não mais utilizada por internos do Sistema Penitenciário.

“6.3.2. Considerando a nova distribuição dos lotes em relação às unidades prisionais que são atendidas pelo contrato anterior, a transição dos mesmos ocorrerá por etapas, conforme tabela abaixo:

[...]

Lote	Unidade	Sigla	Contrato atual e validade	Início do Fornecimento
1	Penitenciária do Distrito Federal I	PDF I	Contrato nº 007/2020 - SSP - 29/01/2025	30/01/2025
	Centro de Detenção Provisória I	CDP I	Contrato nº 001/2020 - SSP - 19/01/2025	20/01/2025
	Centro de Progressão Penitenciária	CPP	Contrato nº 038/2020 - SSP - 16/06/2025	17/06/2025
2	Penitenciária do Distrito Federal II	PDF II	Contrato nº 001/2020 - SSP - 19/01/2025	20/01/2025
	Centro de Detenção Provisória II	CDP II	Contrato nº 001/2020 - SSP - 19/01/2025	20/01/2025
	Penitenciária Feminina do Distrito Federal	PFDF	Contrato nº 038/2020 - SSP - 16/06/2025	17/06/2025
3	Centro de Internamento e Reeducação	CIR	Contrato nº 007/2020 - SSP - 29/01/2025	30/01/2025
	Penitenciária do Distrito Federal III	PDF III	-	Sem data para início
	Colônia Penal Agrícola	-	-	Sem data para início

[...]

“6.4. DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.4.1. A alimentação deverá ser entregue conforme as especificações e horários estabelecidos neste Termo de Referência, nos seguintes locais:

[...]



NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE

Grupo	Unidade	Sigla	Endereço e CEP
1	Penitenciária do Distrito Federal I	PDF I	Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670
	Centro de Detenção Provisória I	CDP I	Rodovia DF – 465, Km 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670
	Centro de Progressão Penitenciária	CPP	Sia, Trecho 04, Lotes 1600/1680, Brasília – DF, CEP 71.200-040
2	Penitenciária do Distrito Federal II	PDF II	Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670
	Centro de Detenção Provisória II	CDP II	Rodovia DF – 465, Km 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670
	Penitenciária Feminina do Distrito Federal	PFDF	Granja Luís Fernando, Área Esp. n. 02, Setor Leste, Gama – DF, CEP 72.460-000
3	Centro de Internamento e Reeducação	CIR	Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670
	Penitenciária do Distrito Federal III	PDF III	Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670 <i>(em construção)</i>
	Colônia Penal Agrícola	-	Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670 <i>(em fase de projeto)</i>

[...]"

Em análise, não identificamos com clareza onde serão fabricadas as refeições na unidade Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I.

Dito isso, **PERGUNTAMOS:**

1º) No que se refere ao fornecimento de refeições para a Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, estas serão ser produzidas nas dependências da contratada e posteriormente transportadas para a unidade?

2º) QUESTIONAMENTO

Conforme disposição contida no ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM, a ver:

"6.6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

[...]

6.6.40. Apresentar, em versão impressa, o Manual de Boas Práticas de Fabricação da unidade onde a empresa executa suas atividades operacionais destinadas ao cumprimento da finalidade do certame, nos moldes da legislação vigente;

[...]"

"[...]

6.6.41. Apresentar Laudo de Inspeção (ou documento semelhante) referente às condições sanitárias vigentes, comprovando, inclusive, a eletiva implantação do manual de boas práticas de fabricação, emitido por órgão oficial de competência e referente às instalações onde a empresa executa suas atividades operacionais, nos moldes da legislação vigente;

[...]"

"[...]

6.6.42 Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela unidade competente na esfera distrital;



NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE

[...]"

Dito isso, **PERGUNTAMOS:**

1º) A apresentação do Manual de Boas Práticas de Fabricação em versão impressa será parte dos documentos a serem apresentados na fase de habilitação?

2º) O Laudo de Inspeção exigido refere-se ao Alvará Sanitário ou a outro documento similar? Além disso, solicitamos informações sobre a periodicidade da emissão desse laudo e se deve abranger especificamente as instalações onde a empresa executará suas atividades operacionais?

3º) O Alvará de Funcionamento exigido deve ser expedido pela unidade competente da esfera distrital correspondente ao local onde a empresa prestará os serviços?

3º) QUESTIONAMENTO

No tocante a Qualificação Técnica, verificamos a seguinte disposição no Item a seguir descrito:

"7.2.1 - Qualificação Técnica

[...]

IV - Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente; Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mesmo objeto desta licitação de pelo menos 40% (quarenta por cento) do total do Grupo para o qual está ofertando proposta.

[...]"

Dito isso, **PERGUNTAMOS:**

1º) A expressão "regularmente **emitido(s) pelo conselho profissional competente**", tomando por base o objeto licitado, deve ser entendida em que sentido?

2º) No tocante ao percentual "**de pelo menos 40% (quarenta por cento) do total do Grupo para o qual está ofertando proposta**", será considerado em relação ao quantitativo diário, quantidade anual 12 (meses) ou total do contrato (40 meses)?



NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE

Destarte, é o presente para solicitar o vosso pronunciamento no prazo máximo de prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, aplicando-se por analogia o disposto no **Item 10.2** do edital.

Parnamirim-RN, 16 de maio de 2024.

**NORMA DANTAS
BEZERRA DE
ALBUQUERQUE**
46629394453

Assinado digitalmente por NORMA DANTAS
BEZERRA DE ALBUQUERQUE:46629394453
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=31014048000192,
OU=videoconferencia, CN=NORMA DANTAS
BEZERRA DE ALBUQUERQUE:46629394453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.16 09:11:42-03'00'
Foxit PDF Reader, Versão: 2024.1.0

Nave Comércio e Serviços de Alimentos Ltda.

CNPJ: 04.268.760/0001-35

Norma Dantas Bezerra de Albuquerque

Sócia Administradora

CPF: 466.293.944-53



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações
Unidade de Licitações

Relatório Nº 26/2024 – SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Brasília, 20 de maio de 2024.

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento I apresentado pela empresa NAVE Comércio e Serviços de Alimentos Ltda.

1. DA TEMPESTIVIDADE

1.1. A empresa NAVE Comércio e Serviços de Alimentos Ltda, por meio eletrônico, apresentou tempestivamente pedido de esclarecimento referente ao Edital e ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

1.2. O presente relatório também está disponível no portal do órgão no link: <https://seape.df.gov.br/pe-90002-2024/>

2. QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

2.1. Os questionamentos foram encaminhados para análise da Equipe de Planejamento da Contratação, a qual apresentou as seguintes manifestações:

2.2. **Questionamento 1:** "No que se refere ao fornecimento de refeições para a Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, estas serão ser produzidas nas dependências da contratada e posteriormente transportadas para a unidade?"

Resposta: Conforme item 4.7.2. do Termo de Referência:

"As CONTRATADAS deverão instalar suas cozinhas industriais dentro das Unidades Prisionais que possuem espaço físico destinado para isso, devendo arcar integralmente com os ônus e providências necessárias para a referida instalação, acordo com tabela abaixo:"

(verificar a tabela exposta no item 4.7.2. do Termo de Referência).

Assim, a alimentação que atenderá a PDF I será produzida pela cozinha industrial que será instalada no Bloco G dentro da própria unidade.

2.3. **Questionamento 2:** "A apresentação do Manual de Boas Práticas de Fabricação em versão impressa será parte dos documentos a serem apresentados na fase de habilitação?"

Resposta: Não. Considerando que o Manual de Boas Práticas faz parte de uma atividade básica para o fiel cumprimento do contrato, conforme Item 4.6.1. e Indicador nº 4: Execução dos Serviços do Anexo 9 - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS ele deverá ser apresentado quando da formalização do mesmo.

2.4. **Questionamento 3:** "O Laudo de Inspeção exigido refere-se ao Alvará Sanitário ou a outro documento similar? Além disso, solicitamos informações sobre a periodicidade da emissão desse laudo e se deve abranger especificamente as instalações onde a empresa executará suas atividades operacionais?"

Resposta: O alvará sanitário pode ser considerado Laudo de Inspeção. Outro documentos considerado Laudo de Inspeção é o documento gerado após verificação do Roteiro de Vistoria, desde que seja totalmente cumprido.

2.5. **Questionamento 4:** "O Alvará de Funcionamento exigido deve ser expedido pela unidade competente da esfera distrital correspondente ao local onde a empresa prestará os serviços?"

Resposta: Sim.

2.6. **Questionamento 5:** "A expressão" regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente", tomando por base o objeto licitado, deve ser entendida em que sentido?"

Resposta: O item citado trata do responsável técnico e sua regularidade no conselho profissional competente, como demonstrado no Item 9.9.1.4. do Termo de Referência:

"IV - Apresentar comprovante de Registro e Quitação da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Nutricionistas;"

2.7. **Questionamento 6:** "No tocante ao percentual "de pelo menos 40% (quarenta por cento) do total do Grupo para o qual está ofertando proposta", será considerado em relação ao quantitativo diário, quantidade anual 12 (meses) ou total do contrato (40 meses)?"

Resposta: Como a análise deve ser global em relação à contratação como um todo e sua vigência, será considerada a vigência, ou seja, o quantitativo de refeições que será entregue em 40 (quarenta) meses para cada lote.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto considero esclarecidos os questionamentos apresentados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES - Matr.0193630-1, Pregoeiro(a)**, em 20/05/2024, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 141374741](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=141374741) código CRC= **6445D00E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br



NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE

Ilmo. Sr. Pregoeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO
FEDERAL - SEAPE-DF

Ref.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024 - SEAPE-DF.

A empresa **Nave Comércio e Serviços de Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 04.268.760/0001-35, situada na **Rua Dom Nivaldo Monte, 3739 - CEP 59.148-600, 59.148-600 - Parnamirim-RN**, vem tempestivamente, conforme previsão contida no **ITEM 10.** do Edital em referência, apresentar os competentes **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, conforme abaixo delineados:

Em análise dos documentos disponibilizados, constatamos a existência de alguns pontos que merecem esclarecimento, para que as eventuais participantes participem ativamente do certame, sob a égide do Princípio do Julgamento Objetivo, conforme discorreremos nas linhas a seguir:

A respeito da discrepância observada nos valores relacionados ao custo diário do café da manhã. Conforme a planilha de custos, o valor diário do café da manhã está registrado como R\$ 3,56, enquanto o valor estimado é de R\$ 3,48. Essa diferença de R\$ 0,08 pode parecer pequena à primeira vista, mas é importante entendermos a causa dessa variação para garantir a precisão e a transparência de nossos cálculos financeiros.

Dito isso, **PERGUNTAMOS:**

Como foram calculados os valores apresentados na planilha de custos e na estimativa? Houve alguma alteração na metodologia que justifique essa diferença?

Destarte, é o presente para solicitar o vosso pronunciamento no prazo máximo de prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, aplicando-se por analogia o disposto no **Item 10.2** do edital.

NORMA
DANTAS
BEZERRA DE
ALBUQUERQUE
:46629394453

Assinado digitalmente por NORMA DANTAS
BEZERRA DE
ALBUQUERQUE:46629394453
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
31014048000182, OU=videoconferencia,
CN=NORMA DANTAS BEZERRA DE
ALBUQUERQUE:46629394453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.17 13:51:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Parnamirim-RN, 17 de maio de 2024.

Nave Comércio e Serviços de Alimentos Ltda.

CNPJ: 04.268.760/0001-35

Norma Dantas Bezerra de Albuquerque

Sócia Administradora

CPF: 466.293.944-53

NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 04.268.760/0001-35
Endereço: Rua Dom Nivaldo Monte, Nº 3739 - Emaús - Parnamirim/RN - CEP: 59148-600
E-mail: atendimento@liderrefeicoes.com.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações
Unidade de Licitações

Relatório Nº 27/2024 – SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Brasília, 20 de maio de 2024.

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento II apresentado pela empresa NAVE Comércio e Serviços de Alimentos Ltda.

1. DA TEMPESTIVIDADE

1.1. A empresa NAVE Comércio e Serviços de Alimentos Ltda, por meio eletrônico, apresentou, tempestivamente, pedido de esclarecimento II referente ao Edital e ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

1.2. O presente relatório também está disponível no portal do órgão no link: <https://seape.df.gov.br/pe-90002-2024/>.

2. QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

2.1. Os questionamentos foram encaminhados para análise da Equipe de Planejamento da Contratação, a qual apresentou as seguintes manifestações:

2.2. **Questionamento 1:** Como foram calculados os valores apresentados na planilha de custos e na estimativa? Houve alguma alteração na metodologia que justifique essa diferença?

Resposta: Os institutos comparados são diferentes. Os valores da Planilha de Composição de Custos são o resultado de um estudo aprofundado durante os Estudos Técnicos Preliminares a fim de se deparar com um valor exemplificativo considerando os elementos mínimos como matéria-prima alimentar, não alimentar, equipamentos e utensílios, mão de obra, despesas diversas e transporte que os licitantes deverão apresentar a fim de justificar os valores ofertados nas propostas, conforme Item 10 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS do Termo de Referência.

Por outro lado, o Valor Unitário Referência, expresso no Item 11 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência, foi obtido por meio de Pesquisa de Preço atendendo aos requisitos da Seção VII - Da Pesquisa de Preços do Decreto Distrital 44.330/2023, conforme Item 11.5. do Termo de Referência e compõem estes valores unitários não só o valor da Planilha de Composição de Custos, mas também preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos e pesquisa direta com fornecedores mediante solicitação formal de cotação e aplicação da metodologia exposta na Seção VII do Decreto Distrital 44.330/2023

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto considero esclarecidos os questionamentos apresentados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES - Matr.0193630-1, Pregoeiro(a)**, em 20/05/2024, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº

36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=141387067)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=141387067)
[verificador= 141387067](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=141387067) código CRC= **E74AACDD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br